

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **CONTRATADO**, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designado simplesmente **CCBEU** ou **CONTRATADO**, e, de outro lado, o **ALUNO**, por si, ou, por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, ou, ainda, conforme o caso, por ele assistido, na forma da lei, abaixo qualificado(s), d'ora em diante, designado(s) como **ALUNO** ou **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e contratado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS**, a serem prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, mediante as seguintes Cláusulas e Condições que, fielmente se obrigam a cumprir:

I. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

Aluno:		
Nome:		
Profissão:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:	Celular:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL FINANCEIRO:		
Nome:		
Profissão:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:	Celular:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

II. DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços educacionais pelo **CCBEU** ao **ALUNO** acima mencionado e identificado, no curso _____, com carga horária de < > horas/aula, a serem ministrados a partir de ____/____/____.

III. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

1. Como contraprestação pelos serviços educacionais previstos neste Instrumento, se obriga o **CONTRATANTE** ou o seu **REPRESENTANTE LEGAL**, quando for o caso, a pagar ao **CONTRATADO**, o **VALOR TOTAL** de R\$ _____, à vista ou em parcelas, na conformidade do que ficar estabelecido abaixo, neste Contrato.

2. Caso o aluno, após regularmente matriculado em determinado curso no início do semestre, faça opção formal por outro curso e/ou horário, no decorrer desse mesmo semestre, cujo preço seja diferente do anterior, **estará obrigado a pagar a diferença existente entre o segundo e o primeiro**, computando-se para o cálculo do pagamento da mencionada diferença, o valor pertinente à primeira mensalidade, já quitada pelo interessado, efetivando-se essa opção, mediante aditivo a este Instrumento.

3. Não haverá, a qualquer título, devolução do valor da diferença paga pela opção ao novo curso e/ou horário cuja mensalidade seja menor, assim como a diferença alusiva à matrícula, considerando que eventual desistência, após a opção, implicará em prejuízo para o **CCBEU** pela perda de uma vaga.

4. A **PRIMEIRA MENSALIDADE**, no valor de R\$ _____ será paga por ocasião da inscrição no curso respectivo, não havendo a devolução da mesma, salvo na hipótese do item a seguir.

5. O pagamento da **PRIMEIRA MENSALIDADE** efetivará a matrícula do aluno, reservando-se o **CCBEU** o direito de cancelar a matrícula, devolvendo o valor integral do pagamento, se o número mínimo de alunos matriculados no nível for insuficiente para garantir o equilíbrio financeiro necessário à sua manutenção, conforme previsto no subitem **1 do item VIII**, deste Instrumento.

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS

5.1 Fica acordado, que, no caso de desistência expressa da matrícula pelo **CONTRATANTE**, antes do início das aulas, o **CCBEU** fica autorizado a reter **30%** (trinta por cento) do valor pago, a título de compensação pelos gastos por ele efetuados para com o processo de matrícula e admissão do aluno;

5.2 No caso de cancelamento durante o semestre letivo no qual o aluno tenha frequentado ou não as aulas, será retido **30%** sobre o valor das mensalidades pagas;

5.3 No caso de cancelamento, emissão de segunda via do boleto, transferências e alterações de planos de pagamento, será cobrada uma taxa do aluno ou responsável financeiro, para cada serviço solicitado ao **CCBEU**, a título de compensação pelos gastos efetuados nos processos internos.

6. O saldo devedor, apurado pela diferença entre o **VALOR TOTAL DO CONTRATO** e a **PRIMEIRA MENSALIDADE**, quitada por ocasião da matrícula, **no valor de R\$ _____**, deverá ser pago em até _____ parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia _____ e as demais a cada dia _____ do mês subsequente ao vencido, sendo a última em _____, respectivamente, prorrogando-se, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, na hipótese do vencimento coincidir com dia não útil.

7. No mês de **JANEIRO** de cada ano, as mensalidades então vigentes, que correspondem ao saldo devedor mencionado no **subitem 6**, supra, serão imediatamente reajustadas, utilizando-se para esse fim, a variação anual do Índice fornecido pelo **Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino no Pará**, que toma como base o **IPCA** (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), na época de cada reajuste, e que seja permitido pelo Governo Federal.

8. Os **subitens 6 e 7**, supra não se aplicam caso o pagamento dos serviços seja realizado à vista.

9. A situação de inadimplência, independentemente da cobrança dos débitos contraídos, dará direito ao contratado, na forma da legislação vigente, de recusar a matrícula para o período seguinte, ou, a matrícula em outro curso mantido pelo **CONTRATADO**, perdendo o **ALUNO**, em qualquer dessas hipóteses, os descontos promocionais que, eventualmente, são ofertados pelo **CCBEU**.

10. O **CCBEU** garante ao **ALUNO** devidamente matriculado em (qualquer de seus cursos) um de seus cursos regulares, a isenção da obrigação do pagamento das mensalidades vincendas do semestre em curso, nas seguintes e taxativas hipóteses:

a) Morte do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, quando pessoa física, comprovada pela apresentação da Certidão de Óbito.

b) Invalidez permanente total do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, quando pessoa física, entendendo-se como tal a completa impossibilidade do exercício de qualquer atividade profissional rentável, comprovada pela comunicação da aposentadoria ao interessado, pelo **INSS**.

11. Para fazer jus à isenção prevista no **subitem 9**, acima, deverá o **ALUNO** preencher os seguintes requisitos:

a) estar com todas as mensalidades dos meses anteriores ao ocorrido devidamente atualizadas.

b) protocolar o pedido de isenção de pagamento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do fato gerador, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de sua ocorrência.

c) apresentar em tempo hábil outros documentos que o **CCBEU** julgue necessários e indispensáveis à comprovação do alegado, não cabendo a transformação do pedido em diligência.

12. **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, para fins do **subitem 9**, deste item, é exclusivamente aquele qualificado no **item 2**, deste Instrumento, como **REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, no preâmbulo deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, sendo o direito à percepção da vantagem nele preceituada de caráter personalíssimo e intransferível a outrem a qualquer título.

13. Em caso de mora no pagamento das mensalidades, o **ALUNO** perderá o valor do **desconto promocional** que estiver lançado no respectivo boleto bancário e, além disso, o valor da parcela da mensalidade escolar, não paga no respectivo vencimento, será acrescido de multa igual a 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso.

14. Se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias da data do respectivo vencimento, o **CCBEU** terá o direito de proceder a cobrança administrativa e/ou judicial, por si ou através de terceiros, sujeitando-se o devedor aos acréscimos previstos no subitem anterior e à cobrança de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, assim como de informar o nome do devedor aos

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS

cadastros ou serviços legalmente constituídos destinados à proteção do crédito, conforme previsto no **subitem 7**, do **item VIII**, deste Instrumento.

15. Os valores da contraprestação, previstos nos itens e subitens anteriores, incluem, exclusivamente, os serviços educacionais constantes dos planos escolares. Quando expressamente desejar e requerer a prestação de serviço ou atividade complementar ou extracurricular, de caráter não obrigatório, o **CONTRATANTE** pagará a taxa especial, cujo valor, em cada caso, será fixado pelo **CCBEU**.

16. Desejando matricular-se em períodos diferenciados dos cursos regulares oferecidos pelo **CCBEU** ou em cursos preparatórios de curta duração, entendidos estes, como os que não superam **dois meses** de duração, o **ALUNO** ou seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** arcará com o pagamento **antecipado** da contraprestação devida correspondente ao valor do curso pretendido.

17. Nas matrículas com as características descritas no subitem supra, não será igualmente admitido o parcelamento previsto no **subitem 6**, supra, sendo inaplicáveis, portanto, nesta hipótese, os **subitens 5 a 14**, deste item.

IV. DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:

Na ocorrência de qualquer mudança na Legislação ou de Normas que, atualmente regem este Contrato, e, ainda, de alterações econômicas ou de mercado, que influenciem na equação econômico-financeira ajustadas neste Instrumento, as **Partes** obrigam-se, desde já, a preservar o equilíbrio contratual, mediante Aditivos a serem firmados, de comum acordo, entre o **CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL**, quando for o caso, e o **CONTRATADO**, resguardando-se, a ambos, o direito de rescindi-lo, sem qualquer ônus, na impossibilidade de repactuação, salvo o direito do **CCBEU** receber do **ALUNO** os valores vencidos e inadimplidos, até a rescisão.

V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato, que é regido pelos Artigos 185 e 476 do Código Civil, terá duração determinada pelo prazo da grade curricular estabelecido para o curso contratado, conforme previsto no item II, supra. O pagamento da **PRIMEIRA MENSALIDADE** confirmará o pacto contratual, e, em consequência, a aceitação das condições expressas no Contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CCBEU** se obriga a ministrar ensino de Inglês no período, carga horária e nível identificados no **item II**, supra, mediante aulas e demais atividades curriculares, conforme planos de estudos, currículos, programas e calendários estabelecidos, respeitando, em tudo, as condições a seguir enumeradas:

1. LOCAL DAS AULAS:

As aulas serão ministradas na unidade do **CONTRATADO**, situada na _____, em salas da aula ou em outros locais que, a seu único critério, indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias;

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

É de exclusiva competência e responsabilidade do **CONTRATADO** o planejamento e a prestação dos serviços de ensino objeto deste Contrato, no que diz respeito à marcação de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, deferimento de transferências de classe, dia e/ou horário, fixação de normas de convivência e disciplina, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do **CONTRATANTE**.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **ALUNO** ou **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, no ato da assinatura deste Instrumento, estará aceitando formalmente todos os termos deste Contrato, inclusive o cumprimento do Regulamento dos Cursos do **CCBEU**, considerado como parte integrante deste Contrato, e o conteúdo programático do curso, comprometendo-se a cumprir integralmente todos os itens estabelecidos, e especialmente:

1. Comparecer a todas as atividades escolares, assídua e pontualmente, na forma apurada e local estabelecido pelo **CCBEU** e respeitando o limite máximo de faltas pré-estabelecidas para o curso;

2. Adquirir os livros didáticos e o material escolar recomendado pelo **CCBEU**, indispensáveis para o Curso que estiver sendo frequentado pelo **ALUNO**, bem como responsabilizar-se pelos custos de provas substitutivas, cursos paralelos, fornecimento de declarações e segunda via de documentos, pelos quais o **CONTRATADO** poderá cobrar as despesas correspondentes;

3. Obter aprovação no curso mediante comprovado aproveitamento mínimo e realização de todas as avaliações pré-estabelecidas para o curso;

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS

4. Zelar pela conservação das dependências e do patrimônio do **CONTRATADO**, sob pena de responder por perdas e danos, na hipótese de causar-prejuízo ao **CCBEU**;
5. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de quaisquer objetos que leve ao estabelecimento do **CONTRATADO**, inclusive de aparelhos celulares, eletroeletrônicos, cartões de crédito, dinheiro, documentos, etc.;
6. Indenizar, prontamente, todo e qualquer prejuízo que venha a causar no prédio, instalações, mobiliários ou equipamentos do **CCBEU**;
7. Manter relação de respeito, cordialidade e urbanidade com o corpo docente, direção, demais funcionários e alunos do **CCBEU** e, finalmente, com terceiros em geral;
8. Pagar pontualmente as taxas e parcelas estabelecidas em favor do **CCBEU**, na forma e prazos fixados contratualmente;
9. Comunicar, por escrito e mediante protocolo, qualquer **MUDANÇA DE ENDEREÇO**, sob pena de serem consideradas como válidas as correspondências e/ou notificações que forem enviadas para o endereço constante no presente Instrumento, ou, para o último endereço comunicado, inclusive para efeito de eventual citação judicial;
10. Em caso de **DESISTÊNCIA** do curso em que estiver regularmente matriculado, comunicar, formalmente, através de requerimento próprio existente no **CCBEU**, essa opção, sendo **OBRIGATORIA**, para a sua validade, a comprovação do **PAGAMENTO DA MENSALIDADE** correspondente ao mês da desistência;
 - 10.1 A efetivação da **Rescisão** de que trata este item só será concretizada após a quitação de qualquer valor em atraso;
 - 10.2 Caso o **CONTRATANTE** tenha pagado valor a mais, este lhe será ressarcido pelo **CONTRATADO**, no momento em que a **desistência** for formalizada, sem nenhum acréscimo, seja de juros ou de correção monetária;
 - 10.3 No caso de cancelamento formalizado, será devolvido 70% do valor pago e não frequentado no prazo de até 30 dias.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. **DO NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS:**

Até a data de início do período letivo, turmas que não tenham atingido o número mínimo de alunos suficiente para garantir o equilíbrio financeiro poderão ser canceladas e aos alunos nelas inscritos poderão ser oferecidas outras opções de turma ou curso em que haja disponibilidade de vagas, ficando o **CCBEU** exonerado, na ocorrência dessa hipótese, da devolução de qualquer valor dispendido pelo **ALUNO** na aquisição de livros e/ou uniformes do **Kids**, quando for o caso.

2. **DO ABANDONO:**

Considera-se em situação de **ABANDONO DE CURSO** o aluno que, sem ter realizado procedimento de **DESISTÊNCIA FORMAL** prevista no subitem 10, do item VII deste Contrato, situação na qual será considerada como tendo havido ruptura do Contrato de Prestação de Serviços por iniciativa do aluno, ensejando a cobrança do saldo devedor porventura existente através de medidas cabíveis inclusive no plano judicial, com os acréscimos pactuados no **subitem 12**, do **item III**, deste Instrumento.

3. **INTERVENÇÃO NAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:**

O **CONTRATANTE** e o seu **REPRESENTANTE LEGAL**, quando for o caso, não poderão, em hipótese alguma, intervir na designação de professores, na fixação de carga horária ou no estabelecimento de datas de provas, assim como ter ingerência no programa curricular ou na orientação didático-pedagógica e educacional, que são atribuições indelegáveis do **CONTRATADO**, conforme estabelecido no **subitem 2 do item VI**, deste Instrumento.

4. **DO USO DA IMAGEM:**

Levando em conta que o **CONTRATADO** é uma associação sem fins lucrativos, o **CONTRATANTE**, por si, ou por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, de forma irrevogável, irretroatável e expressa, autoriza o uso do seu nome, imagem e voz, para divulgação cultural e institucional do **CCBEU**.

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS

5. DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE OBJETOS:

O CCBEU não se responsabiliza pela guarda de quaisquer objetos levados pelo CONTRATANTE ao estabelecimento do CONTRATADO, inclusive de aparelhos celulares, eletroeletrônicos, cartões de crédito, dinheiro, documentos, etc., que será de exclusiva responsabilidade do ALUNO, ficando o CCBEU completamente desobrigado de repor ou de pagar indenização, na ocorrência de qualquer extravio ou dano, a que não tenha dado causa, conforme estabelecido no subitem 5, do item VII, deste Instrumento.

6. DA RESPONSABILIDADE PELO ESTACIONAMENTO:

O CONTRATANTE e o seu REPRESENTANTE LEGAL, quando for o caso, ficam ciente de que o CONTRATADO não presta qualquer tipo de serviço de estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, razão pela qual não pode ser responsabilizado por indenizações decorrentes de furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que, eventualmente, venham ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade deve ser atribuída pelos prejudicados, exclusivamente, aos causadores do sinistro.

7. AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE NOME NOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O ALUNO, por si ou por seu REPRESENTANTE LEGAL, quando for o caso, declaram que têm conhecimento de que, a qualquer tempo, por motivo de inadimplência, independentemente dos procedimentos judiciais que poderão ser tomados pelo CONTRATADO, seus nomes serão informados para os bancos de dados dos Serviços de Proteção ao Crédito (SPC do Brasil e Serasa), providência essa que, desde já, autorizam e com a qual concordam plenamente, conforme previsto no subitem 14 do item III, deste Instrumento.

8. DAS NOTIFICAÇÕES:

Todas as Notificações a serem enviadas com relação a este Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, enviadas por meio de correspondência registrada, com Aviso de Receção ("AR"), ou transmissão de fac-símile ou correio eletrônico para os endereços constantes neste Instrumento, observado que a Notificação enviada por fac-símile ou correio eletrônico não será válida, a menos que uma cópia da Notificação seja, também, enviada pessoalmente ou por Correio.

Parágrafo Único: A Notificação será considerada entregue:

- (a) se entregue pessoalmente, no momento da entrega;
- (b) se enviada por carta registrada, com a devolução do Aviso de Receção ("AR") ao remetente; e
- (c) se enviada por *fac-símile* ou correio eletrônico, quando de sua posterior entrega nos termos dos incisos "(a)" ou "(b)" acima.

9. DA EXEQUIBILIDADE DO PRESENTE CONTRATO:

As Partes, CONTRATANTE e o seu REPRESENTANTE LEGAL, quando for o caso, e o CONTRATADO, acordam que o presente Instrumento é um TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, e que, por isso, os eventuais débitos e respectivos encargos, inclusive honorários advocatícios, à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, uma vez devidos, serão cobrados, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, mediante a competente EXECUÇÃO direta, fundada no Artigo 771 e seguintes do Código de Processo Civil.

IX. DA RESCISÃO:

Rescindir-se-á, automaticamente e de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Se uma das partes infringir qualquer das Cláusulas nele contidas, de modo que tal inadimplência torne desaconselhável a permanência das relações calcadas neste Contrato;
- b) Se o CCBEU interromper suas atividades por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, comunicado, sem demora, ao CONTRATANTE, ou ao seu REPRESENTANTE LEGAL, quando for o caso;
- c) Verificada qualquer das hipóteses previstas neste item, ficará o CCBEU com o direito de suspender, desde logo, a Prestação dos Serviços ora contratados;
- d) Na impossibilidade de repactuação deste Contrato, na hipótese de qualquer mudança na Legislação ou de Normas que, atualmente regem este Contrato, e, ainda de alterações econômicas ou de mercado, que influenciem na equação econômico-financeira ajustadas neste Instrumento;
- e) Rescindido por qualquer motivo este Contrato, ficarão "*ipso facto*" rescindidos ou vencidos todos os compromissos dele decorrentes ou derivados.

CONTRATO PADRÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ENSINO DE INGLÊS

Parágrafo Único: Qualquer tolerância quanto a eventuais infrações às cláusulas e condições deste Instrumento, não constituem renúncia por parte do **CCBEU**, nem será considerado novação aos direitos que lhe são conferidos pelo presente Contrato e pela legislação em vigor, os quais poderão ser exercidos em Juízo ou fora dele, em qualquer época de sua vigência.

X. CONTRATOS ANTERIORES:

O presente Contrato revoga, anula e torna ineficaz qualquer acordo ou relação contratual, escrita ou verbal, implícita ou explícita, porventura existente entre os ora contratantes e/ou seus representantes legais, até a presente data, uma vez que, a partir de agora, inicia-se uma nova relação contratual entre as mesmas, com quitação total, irrevogável e irretratável das passadas.

XI. DO REGISTRO:

Este Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais, está registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº 0000000, e disponível para consulta no site www.ccbeu.com.br.

XII. DO FORO:

As Partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou questão, em torno do presente Contrato, com renúncia, expressa e irrevogável, de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado e contratado, as Partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo identificadas.

Belém (PA), ____ de _____ de 201__.



CCBEU - CENTRO CULTURAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS
contratado

Contratante e/ou representante legal/responsável financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF nº :
RG nº :

Nome :
CPF nº :
RG nº :